

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/ES**, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como, na Resolução 918 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interporem Recurso à **JARI**, contados a partir desta publicação.

A relação dos veículos contendo placa, nº do auto de infração, data da infração, código da infração com desdobramento e valor da multa consta na íntegra dos referidos editais disponibilizados no endereço www.detrان.es.gov.br, a partir das 15h. O recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade (**cópia do edital publicado**), cópia da CNH do condutor, cópia do CRLV do veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não for o proprietário (apenas para pessoa jurídica). As cópias reprográficas dos documentos de identificação civil apresentadas serão consideradas para comprovação de assinatura.

O recurso poderá ser entregue online no endereço eletrônico: www.detrان.es.gov.br/recurso-de-multa-online, diretamente nas Ciretrans ou

enviado através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Av. Fernando Ferrari, 1080, Ed. Centro Empresarial América - Torre Sul, Mata da Praia, Vitória-ES, CEP 29066-920.

Vitória, 11 de dezembro de 2024.

Givaldo Vieira da Silva

DIRETOR GERAL DO DETRAN-ES

Protocolo 1450109

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DETRAN|ES

Os membros do Conselho de Administração do DETRAN|ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, do Anexo Único do Decreto nº 2.756 - R, de 13/05/2011 e suas alterações, assinaram em sessão extraordinária realizada em 11 de dezembro de 2024, a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO C.A. Nº 65/2024.

RESOLVE: Art. 1º. APROVAR, por unanimidade dos presentes, a aquisição da proposta, que tem por objeto a participação do evento MEGA PIT STOP, que entre si celebraram o DETRAN/ES e a EMPRESA DUPLA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, no período de 12/12/2024 a 15/12/2024, no valor de R\$279.640,00 (duzentos e setenta e nove mil seiscentos e quarenta reais).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 11 de dezembro de 2024.

Givaldo Vieira

**Respondendo - Presidente do C.A. do
DETRAN/ES**

Protocolo 1450117

Secretaria de Estado da Educação - SEDU -

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da 1ª Comissão Processante da Corregedoria/SEDU, instituída pela Portaria nº 1000-S, de 17/10/2023 (DIOES de 18/10/2023), no uso das atribuições conferidas pelos artigos 265, §1º e 267, *caput*, ambos da Lei Complementar Estadual (LCE) Nº. 46/94,

RESOLVE:

Art. 1º. **CITAR, PELA 1ª VEZ**, o servidor, **SR. FABIO BATISTA DE SOUZA**, nº funcional **2870304**, a, no prazo de 15 dias corridos, apresentar **DEFESA ESCRITA**, no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar Nº. 2024-PJQZ9, podendo fazê-lo pessoalmente ou por intermédio de advogado (a).

Art. 2º. Dar ciência ao servidor de que o processo tramita em meio eletrônico, na página e-docs.es.gov.br e para acessá-lo, o interessado deverá solicitar o credenciamento ao processo e assinar o Termo de Sigilo.

Art. 3º. Informar ao servidor que a defesa escrita deverá ser encaminhada por meio da mesma página eletrônica e-docs.es.gov.br ou para o endereço de e-mail cartoriocorregedoria@sedu.es.gov.br.

Art. 4º. Esclarecer ao servidor que o prazo, a que se refere o art. 1º deste edital, terá sua contagem iniciada a partir da terceira e última publicação do edital de citação, devendo ser observado, sob pena de revelia, conforme previsão do artigo 268, *caput*, da LCE 46/94.

Vitória, 10 de dezembro de 2024.

ELIANA BRAVIM

Presidente da 1ª Comissão Processante
Corregedoria/SEDU

Protocolo 1449540

EDITAL SEDU Nº 50/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei n. 3.043/1975,

RESOLVE:

1 - Prorrogar, até 31 de julho de 2025, o prazo de validade do Processo Seletivo regulamentado pelo Edital nº 30/2024, o qual estabelece instruções para o cadastramento de profissionais efetivos do quadro do Magistério Público do Estado do Espírito Santo, como fase preliminar do processo seletivo para Coordenador Pedagógico.

Vitória/ES, 11 de dezembro de 2024.

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 1449556